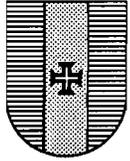


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 100

Sexta - feira, 27 de Novembro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 186/98

Reestrutura o quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO
E DA COORDENAÇÃO**Portaria n.º 186/98**

A Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade tem um conjunto de atribuições e competências que estão definidas na respectiva orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M, de 7 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/95/M, de 30 de Dezembro.

Entretanto, a publicação do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que criou a nova lei orgânica do Tribunal de Contas, vem no sentido de responsabilizar cada vez mais os serviços do Estado e das Regiões Autónomas com responsabilidade no controlo das despesas e receitas públicas, passando a actuação do Tribunal de Contas a incidir mais na fiscalização sucessiva e concomitante, do que na fiscalização prévia.

Por este motivo, uma das atribuições da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade que assumem uma importância ainda maior, dada a redução da actuação do

Tribunal de Contas em matéria de fiscalização prévia, é a conferência, verificação, liquidação e autorização do pagamento das despesas públicas e controlo das políticas fiscais e orçamental.

Nesse sentido, torna-se indispensável dotar a Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade com mais e melhores meios de funcionamento, não só em termos físicos de instalações, como principalmente, em termos de pessoal.

Torna necessário, por isso, reestruturar o quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M, de 7 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/95/M, de 30 de Dezembro;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, aprovar o seguinte:

- 1 - Os mapas I e II anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M, de 7 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/95/M, de 30 de Dezembro, são substituídos pelos mapas I e II, anexos à presente portaria.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 19 de Novembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Mapa I anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º
do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade

Grupo de pessoal	Qualificação profissional - Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal dirigente	-	-	Director regional	1	-
			Director de serviços	2	-
			Chefe de divisão	1	-
Pessoal técnico superior	Realização de estudos e pareceres de apoio à decisão no âmbito das suas especialidades, nomeadamente em matérias relacionadas com o orçamento e contabilidade, bem como a realização de inquéritos e auditorias	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3 6 6 6 6	- - - - -
Pessoal administrativo de chefia	Funções de coordenação e chefia na área administrativa	-	Chefe de repartição	6	1
			Chefe de secção	6	-
Pessoal administrativo	Executar os trabalhos de natureza administrativa compreendidos na área das atribuições definidas para os serviços de expediente; executar os trabalhos de dactilografia e demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro oficial Segundo oficial Terceiro oficial	19 20 20 20	- - - -
Pessoal auxiliar	Condução e conservação de viaturas Funções de coordenação e chefia das tarefas atribuídas ao pessoal auxiliar Executar funções de guarda, conservação, catalogação, arrumação, recolha, distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas. Executar tarefas de reprodução de documentos por fotocópias e conservação do equipamento de reprografia	-	Motorista de ligeiros	1	-
		-	Encarregado de pessoal auxiliar	1	-
		-	Auxiliar administrativo	5	-
		-	Operador de reprografia	1	-

Mapa II anexo a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º
do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade
Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Económicos

Grupo de pessoal	Qualificação profissional - Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal dirigente	-	-	Director	1	-
Pessoal técnico superior	Realização de estudos e pareceres económicos. Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos	Técnico superior	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	3	-
		Consultor jurídico	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	2	-

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"